

EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2015

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, PARA ATUAÇÃO NO PROJETO "CONVIVÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA" EXECUTADO NOS RESIDENCIAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (MCMV) EM CONVÊNIO COMA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que estarão abertas as inscrições à seleção pública simplificada destinada à contratação de técnicos, de nível superior e nível médio, para prestação de serviços temporários no âmbito do programa Convivência Social e Cidadania executado nos residenciais do Minha Casa Minha Vida, no Município de Feira de Santana.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, objeto deste processo, será realizada em 02 (duas) etapas para todos os interessados nos termos do Anexo I.

1.1. As etapas serão: Análise de Curriculum Vitae e Entrevista.

Parágrafo 1º: As etapas são eliminatórias, ou seja, serão classificados para a etapa seguinte os candidatos que obtiverem, na etapa anterior, pelo menos 60 (sessenta) pontos, observado o número de vagas;

Parágrafo 2º: Não será aceito, sob qualquer hipótese, pedidos de revisão de notas atribuídas pela Banca Examinadora.

1.2. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação em quaisquer das fases deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

1.3. Os selecionados serão contratados por hora técnica, com uma jornada semanal máxima de 40 (quarenta) horas, nos turnos matutino, vespertino, noturno, durante todos os dias da semana, incluindo feriados, para atender ao número de vagas estabelecido no Anexo I, para contratação imediata e para a lista de reserva, cujos selecionados serão chamados à medida em que houver necessidade para o trabalho.

1.4. Exige-se a titulação técnica conforme os cargos especificados no ANEXO I.

1.5 – A remuneração será efetuada por hora técnica após apresentação do Relatório Técnico de Trabalho Social (RTTS) devidamente aprovado pela instância competente e liberação do recurso pela convenente, conforme Anexo III.

2. Das vagas existentes, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, conforme a Lei Federal 7.853, de 24 de outubro de 1989, Regulamentada pelo Decreto Federal 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

Parágrafo único: Na inexistência de candidatos habilitados, pessoas com deficiência, as vagas reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, seguindo a ordem de classificação.

3. O prazo de validade da seleção/ e ou contratação será igual ao tempo que funcionar o programa, sendo o limite de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo, antes de esgotado, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Poder Executivo, por ato expresso do Prefeito Municipal.

II. DAS INSCRIÇÕES

4. As inscrições serão realizadas no período de 24 a 30 de agosto de 2015, no site da Prefeitura Municipal de Feira de Santana (www.feiradesantana.ba.gov.br).

5. Poderão candidatar-se aos cargos todos os cidadãos que preencham os seguintes requisitos e que atendam às especificações do Anexo I:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no Artigo 12 da Constituição Federal;

b) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

e) Ter a idade mínima de 18 anos;

f) Possuir escolaridade mínima compatível com o cargo, de acordo com exigência do edital;

g) Gozar de boa saúde física e mental para o exercício do cargo;

h) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

6. Os procedimentos para inscrição obedecerão às seguintes regras:

6.1- Preenchimento da ficha de inscrição online, informando o cargo pleiteado, disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Feira de Santana (www.feiradesantana.ba.gov.br);

6.2 – Apresentação do documento de identidade, Curriculum Vitae e comprovante de inscrição à Coordenação do Programa Convivência Social e Cidadania, da Secretaria de Desenvolvimento Social, na Rua Cachoeira, nº 288, Kalilândia, Feira de Santana, no período de 31 de agosto a 04 de setembro, no horário das 8h30 às 12h e das 14h às 16h30.

6.2.1. Para os candidatos classificados para a segunda etapa, é obrigatória a apresentação dos comprovantes curriculares, sob pena de eliminação.

6.3- O candidato que efetivar mais de uma inscrição será considerada válida a última inscrição.

6.4- O candidato que deixar de preencher quaisquer dos campos da ficha de inscrição, terá automaticamente sua inscrição invalidada e, conseqüentemente, não participará do processo de seleção.

III – IDENTIFICAÇÃO

7. Somente será admitido na sala de Entrevista o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do OAB, CREF, CREA, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

7.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

IV – OUTRAS DISPOSIÇÕES

8. Poderá ser excluído da seleção o candidato que cumprir todas as condições e exigências deste Edital, inclusive perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

V - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

9. Às pessoas com deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Pública, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.

10. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto 3.298 de 20 de dezembro de 1999, particularmente em seu artigo de nº 40, participarão da Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos.

11. Nos termos estabelecidos pelo Decreto de nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, o candidato com deficiência deverá comunicá-las, no ato de inscrição no site da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, e entregar a documentação abaixo descrita juntamente com a documentação exigida;

12. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, será considerado como não deficiente.

13. Os candidatos com deficiência deverão comprovar a deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

14. Será eliminado da seleção simplificada o candidato com deficiência que não se constatar a deficiência apontada no ato da inscrição ou que não se enquadre nos termos da Lei 10.098/2000 regulamentada pelo Decreto 5.296/2004.

VI. DA SELEÇÃO

15. A Seleção constará de 02 (duas) etapas, na forma aqui estabelecida:

16. A Primeira Etapa é a análise do currículo dos candidatos, de caráter eliminatória, onde serão avaliados:

- a) formação básica, conforme a função;
- b) experiência comprovada em programas sociais similares;
- c) formação complementar compatível com o objeto do programa;

Parágrafo 1º: serão habilitados para a etapa subsequente os candidatos que obtiverem um mínimo de 60 (sessenta) pontos (Anexo II);

Parágrafo 2º: a lista dos candidatos habilitados para a segunda etapa estará disponível no site da prefeitura municipal (www.feiradesantana.ba.gov.br) no dia 21 de setembro de 2015.

Parágrafo 3º: os candidatos selecionados na primeira etapa deverão apresentar a devida comprovação curricular, antes da realização da segunda etapa, sob pena de eliminação;

17. A segunda etapa será a Entrevista para os candidatos de nível superior e médio de caráter classificatório e eliminatório para o cargo, e somente será aplicada para os candidatos habilitados na etapa anterior.

17.1 Os candidatos deverão apresentar-se para a entrevista no período de 01 a 07 de outubro de 2015, no endereço do programa já mencionado, obedecendo ao cronograma publicado no sítio eletrônico do Município juntamente com a relação dos aprovados.

17.2- Será atribuída ao candidato entrevistado uma pontuação conforme desempenho na entrevista de acordo com os critérios a serem avaliados, conforme ANEXO II deste edital, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 60 (sessenta) pontos, nesta etapa.

17.3 - No ato da entrevista os candidatos serão abordados sobre os seguintes temas: conhecimentos gerais, políticas públicas, programa habitacional Minha Casa Minha Vida (MCMV), programas sociais e comunitários, associativismo e outros, a critério da Banca Examinadora.

18. Em caso de empate, terá prioridade o candidato que de maior idade.

19. A lista dos classificados na etapa final estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Feira de Santana (www.feiradesantana.ba.gov.br) em 29 de setembro de 2015, bem como a lista dos documentos necessários para a contratação.

20. A documentação exigida para a contratação dos classificados neste certame, deverá ser entregue no período de 13 a 16 de outubro de 2015, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Rua Leolinda Bacelar nº 464 - Kalilândia, Feira de Santana-Bahia.

21. A Banca Examinadora será constituída por 03 (três) profissionais de nível superior nomeada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, podendo, a seu critério, convidar profissionais de instituições públicas de ensino superior.

22. Os selecionados, para contratação, deverão comprovar disponibilidade de tempo, observando os dispositivos legais para os casos de duplo vínculo empregatício.

VII. DOS RECURSOS

23. O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis, contados da data de cada publicação; os candidatos poderão apresentar recursos, desde que fundados em erro material ou omissão objetivamente constatada.

24. Os recursos deverão ser dirigidos à Banca Examinadora, protocolizados na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, devendo nele constar: Nome, Fundamentação, Assinatura, Data e Endereço Completo.

I. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será reconhecido, considerado, para este efeito, a data do ingresso no protocolo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

II. A Banca Examinadora deliberará pelo recurso, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de encerramento do prazo.

III. Os recursos serão apreciados em uma única instância, vedada a multiplicidade de recursos.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25. O acompanhamento das publicações referentes à seleção é de responsabilidade exclusiva do candidato.

26. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas aos resultados parcial e final da seleção.

27. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece o presente edital e de que aceita as condições do Concurso, tais como se acham nele estabelecidas.

28. A aprovação neste Certame não cria, para o candidato, direito à nomeação, mas esta, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação.

29. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da Seleção Pública, mesmo que só verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

30. Qualquer item do Edital poderá sofrer alterações ou atualizações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em aviso a ser publicado.

31. Será eliminado da Seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que cometer burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros atos relativos à mesma.

32. Será excluído do processo o candidato que, no seu decorrer, for condenado por sentença judicial transitada em julgado ou contrariar requisitos estabelecidos para essa Seleção.

33. Os profissionais contratados poderão ser afastados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a qualquer tempo, desde que comprovada a não adequação do profissional às exigências legais do programa.

34. Cabe exclusivamente a Prefeitura Municipal, ouvida a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deliberar sobre a nomeação dos candidatos habilitados em rigorosa ordem de classificação, em número suficiente para atender às necessidades do serviço, não havendo, portanto, obrigatoriedade de nomeação do número total de classificados, o qual fica a depender da conveniência e oportunidade da Administração.

35. Para a contratação dos selecionados serão exigidos os seguintes documentos (cópia autenticada ou cópia acompanhada de original):

I. Cédula de Identidade Civil atualizada, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, ou Carteira de Identidade Profissional expedida pelo Órgão de Classe, ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);

II. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

III. Comprovante de Residência;

IV. Comprovante do Serviço Militar (Sexo masculino);

V. Comprovante de quitação eleitoral.

VI. Comprovante de escolaridade;

VII. Certidão de antecedentes criminais.

VIII. Currículo Vitae, devidamente comprovado, com cópia autenticada de títulos ou cópia acompanhada de original;

IX. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

X. Comprovante de inscrição no PIS;

XI. Comprovante de conta bancária conforme indicação da SEDESO.

XII. Declaração de Bens.

Parágrafo único: na ausência de qualquer dos documentos elencados no prazo de até 05 (cinco) dias após a publicação da seleção, o candidato será considerado eliminado.

36. Os casos omissos no processo seletivo serão resolvidos pela Banca Examinadora, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Feira de Santana, 21 de agosto de 2015.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ILDES FERREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO – I

FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES, VAGAS E REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÃO	Nº DE VAGAS	
		Contrato Imediato ¹	Lista de Reserva
Técnico de Nível Superior ² das seguintes áreas de conhecimento: Serviço Social, Pedagogia, Sociologia, Psicologia, Economia (90%), outras (10%).	Orientar e acompanhar moradores dos residenciais MCMV na formação de um ambiente social saudável nos termos do programa Convivência Social e Cidadania.	40	40
Educador Social Nível Médio	Auxiliar os técnicos de Nível Superior.	20	20

ANEXO – II

BAREMA PARA AVALIAÇÃO

1. Análise Curricular - Técnico de Nível Superior

Indicadores	Pontuação Máxima
Curso de Graduação na	30
Curso de Especialização	10
Curso de Mestrado/doutorado	10
Cursos complementares a critério da Banca Examinadora	20
Experiência comprovada	30
TOTAL	100 pontos

1.1 - Análise Curricular - Técnico de Nível Médio

Indicadores	Pontuação Máxima
Curso Médio	30
Curso Superior completo	20
Curso Superior Incompleto a partir do 2º ano	10
Cursos complementares a critério da Banca Examinadora	10
Experiência comprovada	30
TOTAL	100 pontos

2. Entrevista

Indicadores	Pontuação Máxima
Perfil do candidato para o trabalho a ser desempenhado	30
Conhecimento de políticas públicas, programa MCMV, ação social e comunitária.	20
Desenvoltura, capacidade de comunicação	20
Capacidade de trabalho em grupo	20
Disponibilidade para o trabalho	10
TOTAL	100 pontos

¹ O "contrato imediato" obedecerá o prazo de assinatura de convênio com a Caixa Econômica Federal.

² Das vagas previstas no Anexo I, 90% (noventa por cento) serão preenchidas por profissionais de Serviço Social, Pedagogia, Sociologia, Psicologia ou Economia.

ANEXO III

A REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS SERÁ FEITA POR "HORA TÉCNICA" E OBEDECERÁ O ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE (IP) DE CADA PROFISSIONAL, CONFORME A SEGUINTE TABELA:

CATEGORIA	IP	VALOR R\$
Téc. Nível Superior 1: os graduados ou pós-graduados em Serviço Social, Sociologia, Psicologia, Pedagogia ou Economia;	I	Até R\$ 80,00
	II	Até R\$ 60,00
	III	Até R\$ 40,00
Téc. Nível Superior 2: graduados ou pós-graduados noutras áreas de conhecimento;	II	Até R\$ 60,00
	III	Até R\$ 40,00
Educador Social: nível de escolaridade mínimo exigido Médio.	I	Até R\$ 40,00
	II	Até R\$ 30,00

Explicações:

a) Por IP (Índice de Produtividade) I - compreendem-se os técnicos que obtiverem Conceito A, pela coordenação ao RTTS (Relatório Técnico de Trabalho Social) apresentado a cada final de mês, considerado excelente.

b) Por IP (Índice de Produtividade) II - compreendem-se os técnicos que obtiverem Conceito B, pela coordenação, ao RTTS (Relatório Técnico de Trabalho Social) apresentado a cada final de mês;

c) Por IP (Índice de Produtividade) III - compreendem-se os técnicos que obtiverem Conceito C, pela coordenação, ao RTTS (Relatório Técnico de Trabalho Social) apresentado a cada final de mês;

d) Os técnicos que obtiverem o conceito IN (Insuficiente) no RTTS ficam obrigados a empreender as correções recomendadas pela coordenação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para que o pagamento passe a ser devido.

DO VALOR/HORA:

O valor estipulado por HORA TÉCNICA inclui a remuneração pelo trabalho, a ser paga diretamente ao contratado, e todos os encargos sociais e trabalhistas pertinentes, conforme a legislação em vigor a serem recolhidos pelo empregador.

DA QUANTIDADE DE HORAS:

A quantidade de horas semanais a ser dedicada pelos profissionais contratados será acordado, com cada um, antecipadamente e registrado no PTS (Plano de Trabalho Social) e acompanhados pela coordenação do programa.